



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 836/99


“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
-QDD. DA LEI Nº 807/98”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, através de seus representantes legais,

APROVA:

- Art. 1 – Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Trabalho 08.049.0252.4542.0002 – Aquisição de Transporte Escolar, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, definido no artigo 9º., da Lei nº 807/98.
- Art. 2 – A inclusão do Programa de Trabalho previsto no artigo anterior, decorre da celebração do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeiro e o Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação - FNDE, datado de 03/07/98.
- Art. 3 – O objetivo do Convênio firmado entre as partes, é a aquisição de transporte escolar, para atender aos alunos de educação especial do município de Cordeiro.
- Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 18 de maio de 1999.


ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Presidente